

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER CGM Nº 096/2022

EMENTA: PR2021.01/CLHO-03627 – ASSUNTO GERAL: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR. INTERESSADO: SEMUS. PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA.

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo PR2021.01/CLHO-03627, interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cujo objeto é aquisição de material de Limpeza Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto – MA. A licitação em tela foi engrenada na modalidade, Pregão Eletrônico sob o n.º 015/2022.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 753, de 08 de janeiro de 2021, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

O aludido processo PR2021.01/CLHO-03627 encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização.

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 33 da Lei n.º 13.019/2014:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

número PR2021.01/CLHO-03627;

- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Pesquisa de mercado e planilha de preços médios;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- Termo de Referência;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do edital e anexos (Termo de referência, minuta de ata de registro de preços e minuta de Contrato);
- Ato de designação do Pregoeiro e da equipe de apoio (Decreto nº 005/2021 - CC);
- Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 027/2022, no qual aprova a minuta do edital e anexos;
- Parecer da Controladoria Geral do Município nº 032/2022 com ressalvas e posterior despacho pelo prosseguimento;
- Edital Pregão Eletrônico nº 015/2022 contendo as informações de data e horários da sessão pública (dia 09/03/2022 às 10h);
- Avisos de licitação publicados nos seguintes meios oficiais:
 - DOEMA em 16/02/2022;
 - DOU em 16/02/2022;
 - JORNAL em 16/02/2022;
 - DOM em 16/02/2022;
- Ato de designação do Pregoeiro Responsável (Portaria 074/2022-SEMPG);
- Documentos de habilitação (vencedor) válidos até a data da sessão;
- Documentos de habilitação dos demais participantes do certame;
- Proposta Readequada;
- Ata de sessão;
- Ata de Propostas;
- Vencedores do Processo;
- Ranking do Processo;
- Termo de Adjudicação;
- Parecer jurídico nº 0039/2022 da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, manifestando-se favoravelmente à homologação do processo;

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro. Fone: (098) 3473-1121. CNPJ: 05.281.738/0001-98
CEP: 65.620-000 – Coelho Neto – MA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO


III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, fundamentada ainda pela regularidade explanada no parecer jurídico nº 0039/2022 da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, **me manifesto pelo prosseguimento processual, opinando favoravelmente pela homologação do procedimento licitatório, à luz de norma vigente, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.**

Recomendo que o agente responsável se atente para o cumprimento dos prazos de respostas dos pedidos de esclarecimentos conforme definido no instrumento editalício e na legislação em vigência e oriento ainda que a Autoridade Competente promova a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela.

Este é o parecer que submetemos a apreciação superior, salvo melhor juízo.

Coelho Neto – MA, 31 de maio de 2022.



Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município
Portaria nº 019/2022-CC
Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA